



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3392 DE 25 DE AGOSTO DE 1987

HOMOLOGA A PADRONIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO RÁDIO PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a padronização e atualização dos materiais de Comunicação Rádio para a Polícia Militar do Estado de Rondônia, abaixo especificados, aprovados pelo Comandante-Geral da Organização Policial Militar em Despacho exarado no Estudo correspondente:

I) TRANSCCEPTOR HF (SSB)

a) FIXO

Transceptor HF(SSB) fixo "INTRACO" (MOD. TT 109/8) com conversor - 1ª opção.

Transceptor HF(SSB) fixo "TECNASA" (MOD. TL 0801 D) 2ª opção.

b) MÓVEL

Transceptor HF(SSB) móvel "INTRACO" (MOD. TT 109/8) 1ª opção.

Transceptor HF(SSB) móvel "TELEFUNKEM" (MOD. RTH 138/4) 2ª opção.

Publicado no Diário Oficial
de 27/08/82 nº 1382

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA



HONORÁRIA A PATRONAGEM E ATUALIZAÇÃO
DE MATERIAIS DE CONTRATO RASIO EM
NA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
DATA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

DESAIROSAMENTE,

DECRETO Nº

Art. 1º - Fica homologada a patronagem e atualização
de materiais de contrato RASIO EM NA A POLÍCIA MILITAR
do Estado de Roraima, nos termos especificados, aprovados pelo
Comandante da Organização Policial Militar em Roraima em
data no Estado correspondente:

TRANSCESSOR Nº 1234

Art. 1º

TRANSCESSOR Nº 1234 (fixo) - RORAIMA (ROR)
R\$ 100,00 com vencimento em 1º de agosto.
TRANSCESSOR Nº 1234 (fixo) - RORAIMA (ROR)
R\$ 800,00 em agosto.

Art. 2º

TRANSCESSOR Nº 1234 (móvel) - RORAIMA (ROR)
R\$ 100,00 em agosto.
TRANSCESSOR Nº 1234 (móvel) - RORAIMA (ROR)
R\$ 1200,00 em agosto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

ii) TRANSCEPTOR VHF(FM)

a) FIXO

Transceptor fixo VHF(FM) "TELEPATCH" (MOD. TM 160/405) 1ª opção.

Transceptor fixo VHF(FM) TAC 70 "CONTROL" - 2ª opção.

Transceptor VHF(FM) fixo "MOTOROLA" (MOD. BF 501) 3ª opção.

b) MÓVEL

Transceptor móvel VHF(FM) "TELEPATCH" (MOD. TM 160/405) 1ª opção.

Transceptor móvel VHF(FM) TAC 45 "CONTROL" - 2ª opção.

Transceptor VHF(FM) móvel "MOTOROLA" (MOD. BM 401) 3ª opção.

c) PORTÁTIL

Transceptor portátil VHF(FM) " TELEPATCH" (MOD. TP 160/3) 1ª opção.

Transceptor portátil VHF(FM) Série PT "CONTROL" - 2ª opção.

Transceptor VHF(FM) portátil "MOTOROLA" - 3ª opção.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador